

LEI Nº 4.139/96

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, POR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - conforme permissivo constante do inciso IX, no artigo 37 (trinta e sete) da Constituição Federal , combinado com as Leis Complementares número 03 (três) de 30 (trinta) de novembro de 1990, e 05 (cinco), de 08 (oito) de fevereiro de 1991, e em virtude da não aprovação de considerável número de candidatos para o preenchimento de vagas para o quadro de pessoal da saúde do Município, fica autorizada a contratação de pessoal, mediante contrato administrativo por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de 01 de janeiro de 1997 até 31 (trinta e um) de dezembro de 1997, sob o regime jurídico único do Município de Divinópolis.

Parágrafo único - As contratações autorizadas nos termos desse artigo se dão em virtude da essencialidade e da obrigatória continuidade do serviço de saúde prestado pelo Município.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º (primeiro) e em seu parágrafo único fica estendidas às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

Artigo 3º - As contratações ora autorizadas atenderão especificamente os cargos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados em concurso público realizado pelo Município.

Artigo 4º - A Administração Municipal fará realizar, necessariamente até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1997 concursos públicos para suprirem as carências de

preenchimento das vagas existentes e a serem agora precariamente ocupadas na forma desta Lei.

Artigo 5º - Nas vagas temporárias, ocasionadas por férias, licença ou outro impedimento, poderá haver a contratação até o retorno ao trabalho do titular do cargo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de dezembro de 1996

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal